

ATO DE PROMULGAÇÃO

CERTIFICO que nesta data foi promulgado pelo Excelentíssimo senhor presidente da Câmara Municipal, o (a) Lei
Nº 3.415/2016

Goianésia, 18 de Março de 2016

Gerson Dias
Diretor Administrativo - Legislativo

CERTIFICO que nesta data foi publicado no Placard da Câmara Municipal, o (a)
Lei nº 3.415/2016,
constante do presente processo.

Goianésia, 18 de Março de 2016

Gerson Dias
Diretor Administrativo - Legislativo

Promulga a lei que especifica

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, com fundamento no Art. 33, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 177, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goianésia, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte lei:

LEI Nº 3.415/2016

DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores e a remuneração dos Servidores do Poder Legislativo ficam revisados em 11,2762 % (onze vírgula dois mil e setecentos e sessenta e dois milésimos por cento), mediante a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no exercício de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação própria do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de Janeiro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos 18 dias do mês de março de 2016.


Vereador **Valdomiro Monteiro Cirilo**
Presidente